

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO

21/2002

---

VIAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

À TIMOR OCIDENTAL (NTT), REPÚBLICA DA INDONÉSIA

O Parlamento Nacional resolve, nos termos da alínea h) do no. 3 do artigo 95o da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, dar assentimento à visita oficial de Sua Excelência O Presidente da República à Timor Ocidental (NTT), República da Indonésia, entre os dias 01 e 04 de Novembro do corrente ano, em conformidade com a solicitação feita por Sua Excelência O Presidente da República de Timor-Leste.

Aprovada em 28 de Outubro de 2002

O Presidente do Parlamento Nacional,

Francisco Guterres Lu-Olo